

TERMO DE REFER4NCIA N° 3241 PARA CONTRATAÇã DE PESSOA JURÍDICA
PROCESSO DE SELEÇã - EDITAL N° 091/2014
CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇã: 24/06/2014

1. PROJETO

Fortalecimento da Capacidade Institucional da Diretoria de Educaçã Integral, Direitos Humanos e Cidadania – Deidhuc/Secad/MEC, em seus Processos de Gestã, Planejamento e Melhoramento das Ações de Educaçã Integral e Integrada, Ambiental, em Direitos Humanos e em Educaçã e Saúde

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 1.1 - Estudos programados e realizados sobre concepções e princípios metodol3gicos constituintes de referenciais contemporâneos de educaçã para a diversidade e inclusã, de educaçã ambiental e de educaçã em direitos humanos.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.1.3 - Desenvolver estudos e pesquisas para subsidiar a formulaçã de propostas de ações intra e intersetoriais para o fortalecimento da implementaçã da política de educaçã para a diversidade e inclusã, de educaçã ambiental e de educaçã em direitos humanos.

3. JUSTIFICATIVA

As atribuiçõs da Secretaria de Educaçã Continuada, Alfabetizaçã, Diversidade e Inclusã tem como eixo fundamental a democratizaçã das oportunidades educacionais e a garantia do direito universal a uma educaçã de qualidade, fato este que sinaliza uma inflexã da agenda educacional brasileira. Entre as ações que exemplificam essa mudançã paradigmática, destaca-se a relevância atribuída hoje ao campo da Educaçã Ambiental. E a responsabilidade que estã entre os compromissos designados à SECADI, segundo preconiza o marco legal que trata do assunto, a Política Nacional de Educaçã Ambiental (Lei 9.795/99), é a promoçã da Educaçã Ambiental em todos os níveis e modalidades de ensino. Esse compromisso tem o sentido maior de estimular os sistemas de ensino a promover a construçã da cultura da sustentabilidade na e a partir da Escola.

O fomento à construçã da cidadania socioambiental e os parâmetros para a constituíçã de sociedades sustentáveis estã expressos de forma inquestionável na Resoluçã CNE/CP n° 02, de 15 de junho de 2012, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educaçã Ambiental.

Para atender ao compromisso de desencadear processos de educaçã ambiental em todos os níveis e modalidades de ensino, a Coordenaçã-Geral de Educaçã Ambiental, unidade da Secadi responsável pela Educaçã Ambiental, concebeu um ação estruturante, de médio e longo prazo, o “Programa Nacional Escola Sustentável - PNES”.

Reconhecendo o papel transformador e emancipat3rio da educaçã ambiental, o objetivo do Programa Nacional Escolas Sustentáveis é incentivar as escolas brasileiras a realizarem sua transiçã para a sustentabilidade socioambiental, convertendo-se em espaços educadores sustentáveis.

Espaços educadores sustentáveis sã definidos como aqueles que, em seu fazer pedag3gico, criam condiçõs para promover a cultura da sustentabilidade socioambiental. Ou seja, refletem essa intencionalidade de forma articulada no currículo, nas edificaçõs, em seu modelo de gestã e nas relaçõs escola-comunidade, buscando, sobretudo, possibilitar a experi4ncia do sujeito ecol3gico. As ações sã concebidas na perspectiva de que as instituiçõs educacionais sejam incubadoras e polos de irradiaçã de uma cultura fundada nos valores do cuidado, da solidariedade, da participaçã, do direito à diversidade e da sustentabilidade socioambiental.

O Programa apresenta uma s4rie de ações articuladas para promover essa transiçã, que se traduzem em: (1) criaçã e fortalecimento de instâncias de participaçã e de decisã na comunidade escolar; (2) formaçã continuada de profissionais da educaçã e demais integrantes do coletivo escolar; (3) criaçã e animaçã de comunidades virtuais de aprendizagem; (4) promoçã de estudos e pesquisas sobre sustentabilidade nas instituiçõs educacionais; (5) financiamento de ações desenvolvidas nas escolas e por munic3pios e estados que aderirem ao Programa; (6) comunicaçã e educomunicaçã sobre sustentabilidade socioambiental; (7) fortalecimento de escolas e comunidades em situaçã de vulnerabilidades socioambientais. Tais ações organizam-se em torno de quatro componentes: (1) currículo da escola sustentável; (2) gestã democrática para a sustentabilidade; (3) espaçõ escolar e sustentabilidade; (4) Relaçõs Escola-Comunidade

O Programa apresenta uma s4rie de ações articuladas para promover essa transiçã, que se traduzem em: (1) criaçã e fortalecimento de instâncias de participaçã e de decisã na comunidade escolar; (2) formaçã continuada de profissionais da educaçã e demais integrantes do coletivo escolar; (3) criaçã e animaçã de comunidades

virtuais de aprendizagem; (4) promoção de estudos e pesquisas sobre sustentabilidade nas instituições educacionais; (5) financiamento de ações desenvolvidas nas escolas e por municípios e estados que aderirem ao Programa; (6) comunicação e educomunicação sobre sustentabilidade.

A concepção do programa foi acompanhada pela execução de um conjunto de ações que, a rigor, já representavam estágios da sua própria materialização, como a realização da Conferência Nacional Infantojuvenil pelo Meio Ambiente - CNIJMA a partir do tema que permeia o programa e o fomento a instituição das Comissões de Meio Ambiente e Qualidade de Vida (Com-Vida).

Nesse cenário, propomos a contratação desta consultoria para prestação de serviços especializados com vista a gerar subsídios não somente visando o processo de capilarização e enraizamento do PNES, mas igualmente para avaliar o alcance e potencial das ações já desencadeadas antes mesmo da própria institucionalização do programa.

4. OBJETIVO

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

- Diploma de Nível Superior em Ciências Humanas, Ciências Sociais, Ciências Exatas e da Terra e Ciências Agrárias.
- Pós-Graduação, a partir de especialização, devidamente reconhecida pelo MEC.

B.1 Exigências específicas (Consultor Técnico)

- Experiência profissional mínima de 03 (três) anos em processos pedagógicos relacionados à educação ambiental.
- Experiência profissional mínima de 02 (dois) anos em formulação, implementação e avaliação de programas, ações e/ou projetos socioambientais.
- Experiência profissional mínima de 02 (dois) anos em processos de formulação e implementação de Políticas de Educação Ambiental.

6. RESULTADOS PREVISTOS

Qtd. Parcelas: 4

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.3	Documento técnico contendo proposta de estratégias para subsidiar à capilarização e enraizamento do Programa Nacional Escolas Sustentáveis no âmbito dos Sistemas Estaduais e Municipais de Ensino.	R\$ 17,500.00	45 dias após a assinatura do contrato
1.1.3	Documento técnico contendo estudo quanti-qualitativo dos dados referentes à realização na IV Conferência Nacional Infantojuvenil pelo Meio Ambiente, organizando-os por UF e a nível nacional, considerando as seguintes variáveis: número de delegados, escolas, professores e outros atores envolvidos; bem como considerar a quantidade de municípios alcançados no processo e quantificar a realização das etapas não obrigatórias (municipais e regionais).	R\$ 15,500.00	95 dias após a assinatura do contrato
1.1.3	Documento técnico contendo estudo sobre as Comissões de Meio Ambiente e Qualidade de Vida nas Escolas (Com-Vidas), incluindo as estratégias de sustentabilidade das Com-Vidas no período pós-Conferência Nacional Infantojuvenil pelo Meio Ambiente - CNIJMA.	R\$ 16,000.00	130 dias após a assinatura do contrato
1.1.3	Documento técnico contendo propostas de reengenharia da estratégia da Conferência Nacional Infantojuvenil pelo Meio Ambiente com vista à ampliação da escala dessa ação de política pública em educação ambiental, envolvendo não somente o segundo ciclo do ensino fundamental, mas igualmente o ensino médio.	R\$ 21,000.00	160 dias após a assinatura do contrato

7. VALOR GLOBAL

7.1 Valor global (Consultor Técnico)

R\$ 70.000,00

8. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

8.1 Local de entrega/realização (Consultor Técnico)

Brasília/DF

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 Prazo de execução (Consultor Técnico)

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 5 meses e 14 dias

Data de Término: 10/02/2015

10. QUANTIDADE

10.1 Quantidade (Consultor Técnico)

1 vaga(s)

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Processo Seletivo

a) O processo seletivo simplificado de que trata este Termo de Referência consistirá de duas fases: 1ª fase - análise curricular; 2ª fase - entrevista.

1ª Fase – Análise do Curriculum Vitae de caráter eliminatório e classificatório, realizada pela Comissão de Seleção designada para este fim, tendo como referência os requisitos estabelecidos neste termo de referência e publicados no edital.

Análise do Curriculum Vitae Pontuação Máxima Permitida - 60 pontos

i) Formação Acadêmica Pontuação Máxima

a) Curso superior na área solicitada no perfil profissional verificação

ii) Experiência Profissional Pontuação Máxima

Dois pontos por cada ano de experiência profissional em processos pedagógicos relacionados educação ambiental - Critério Obrigatório. 20

Dois pontos por cada ano de experiência profissional em formulação, implementação e avaliação de programas, ações e/ou projetos socioambientais - Critério Obrigatório. 20

Dois pontos por cada ano de experiência profissional em processos de formulação e implementação de Políticas de Educação Ambiental. - Critério Obrigatório 20

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PERMITIDO 60

2ª fase – Entrevista para averiguação e avaliação dos conhecimentos e complementação de informações. Participam desta etapa apenas os/as candidato/as classificados na 1ª Fase.

Entrevista Pontuação Máxima - 40 pontos

Itens para Entrevista Pontuação

a) Conhecimento sobre elaboração de documentos técnicos na área educacional Até 12 pontos

b) Conhecimento e experiência em formulação de documentos técnicos na área de educação ambiental Até 12 pontos

c) Conhecimento sobre técnicas de pesquisa quali-quantitativa Até 08 pontos

d) Correlação da experiência própria com o objeto da consultoria Até 08 pontos

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PERMITIDO 40

Os candidatos selecionados para a 2ª fase do processo seletivo que não residam em Brasília/DF poderão participar do processo de seleção por meio de entrevista via telefone, que será gravada e anexada ao Processo.

12. CONSIDERAÇÕES

Não se aplica.